



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 1518/09  
PLL. n.º 053/09

35  
PORTO ALEGRE

Of. n.º 582 /GP.

Paço dos Açorianos, 27 de junho de 2011.

Senhora Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e os §§ 1º e 2º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei n.º 053/09, desse Legislativo, que "institui, no Município de Porto Alegre, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências", pelas razões que passo a destacar.

#### RAZÕES DO VETO PARCIAL

O Projeto de Lei em comento estabelece a obrigatoriedade de instalação de medidores de gás individuais em locais específicos, no âmbito do Município de Porto Alegre. A proposta é meritória. Todavia, o art. 3º do Projeto deve ser vetado, tendo em vista que faz referências legais equivocadas para o tratamento do tema.

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Recebido no Setor de Protocolo

Suaiane 16:30

29, 06, 11

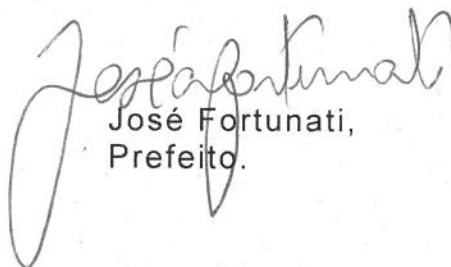
A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



O Código de Edificações do Município, qual seja, a Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992, expressamente mencionada no art. 3º, não legisla especificamente acerca do tema, não havendo como afirmar no dispositivo legal que deva estar "... em conformidade com...". De igual forma, no que concerne ao Decreto nº 6.972, de 28 de setembro de 1979, este se encontra tacitamente revogado pela vigência da Lei Complementar nº 420, de 25 de agosto de 1998, que tratou de modo diverso acerca do tema, motivo pelo qual o disposto no art. 3º do Projeto deve ser vetado.

São estas, Senhora Presidente, as razões que me levam a Vetar Parcialmente o presente Projeto de Lei, no que diz respeito ao conteúdo do art. 3º, esperando o reexame criterioso dessa Casa, com o acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações,



José Fortunati,  
Prefeito.